

**PORTARIA N. 018/2018**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 098.2018.600**

Considerando o entendimento firmado pelo plenário do Tribunal de Contas da União, no julgamento do dia 15/07/2015, conforme o Acórdão n. 1712/2015 (TC 004.937.2015-5), no sentido de que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços para a promoção de eventos seria irregular;

Considerando a notícia de que o município de Pirapora homologou o Processo Licitatório n. 106/2017 – Pregão Presencial para o Registro de Preços n. 078/2017, consoante publicação no “Minas Gerais” do dia 1º/02/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação e acessórios para a realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares;

Considerando que, em 05/02/2018, nova publicação foi realizada no “Minas Gerais” retificando-se a homologação do processo licitatório para aumentar o valor dos serviços adjudicados à empresa WELCHEDNEY POLICARPO DE DEUS PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, de R\$ 95.400,00 para R\$ 104.300,00, em razão da transferência do item n. 019 à respectiva empresa;

Considerando a ausência de informações sobre o processo licitatório no SICOM e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Pirapora;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais